



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição e contratação imediata, de material e mão de obra especializada, para manutenção corretiva do sistema de climatização da Seção Judiciária de Mato Grosso (Cuiabá).

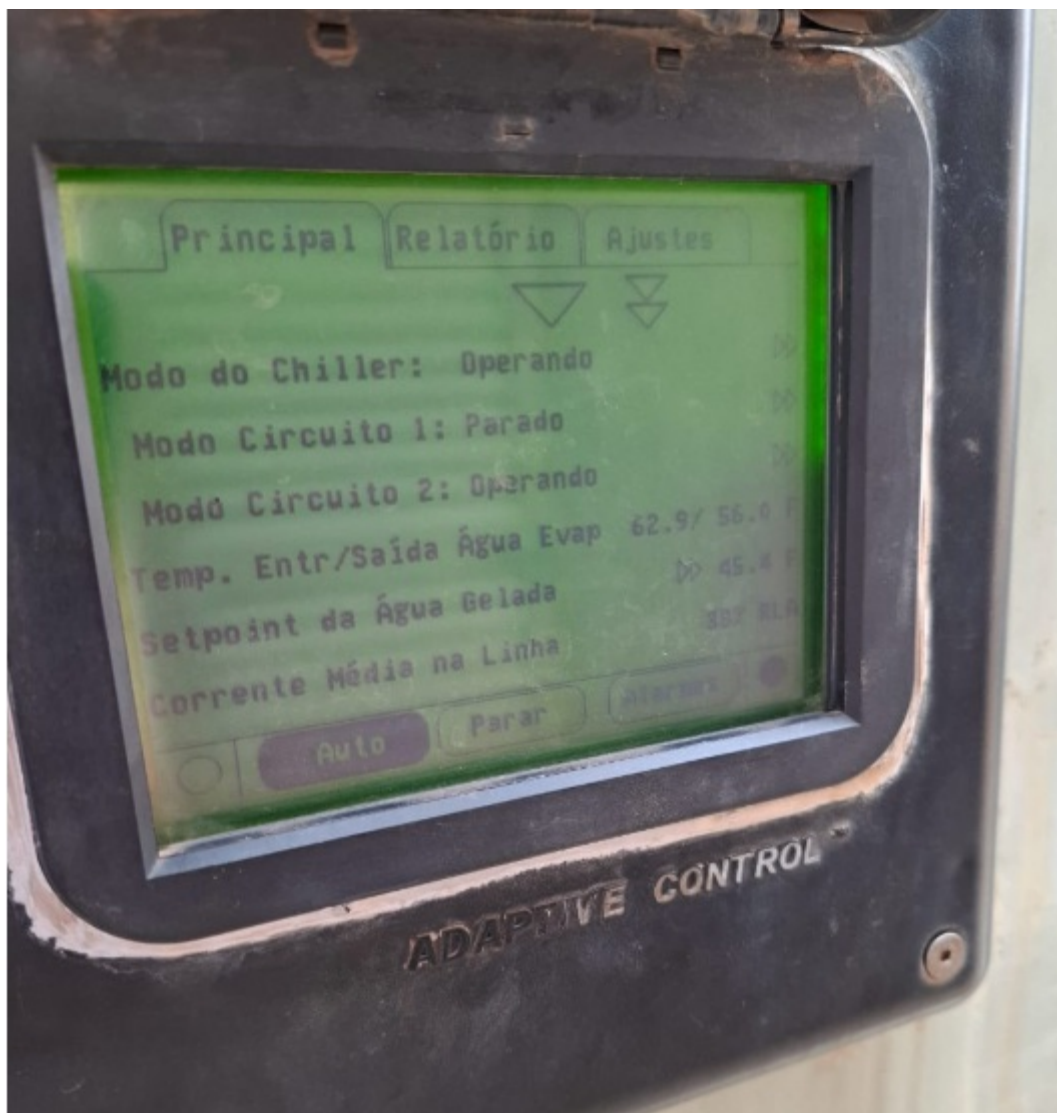
### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A partir do dia 01/09/2025 a SESEG recebeu diversas reclamações quanto à climatização insuficiente para o conforto dos usuários.

Mesmo após acionamento manual do colaborador para a operacionalização na capacidade máxima e regulado para a temperatura mínima em todos os ambientes, o problema persistiu.

Após leitura dos painéis que regulam os motores principais do ar condicionado central, observou-se a acusação de desligamento automático por motivo de segurança, com a acusação de proteção do sistema devido a baixa pressão.

Após verificação realizada pelo engenheiro mecânico Joerce Filho, foi informado que a parada parcial do equipamento se dá por vazamento de óleo e necessidade da troca de compressor e fluído refrigerante.





### 3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

#### 3.1. Especificações

| Item | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade | Unidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 01   | - Manutenção corretiva - com fornecimento de peças - do sistema de climatização da Seção Judiciária de Mato Grosso (Cuiabá), que teve o sistema de climatização comprometido após a parada de um dos circuitos do sistema de ar condicionado central do tipo chiller. | 01         | unidade |

3.2 A empresa Contratada deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários à realização dos serviços.

3.3 Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional devidamente registrado e habilitado.

### 4. DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será feita mediante dispensa de licitação, conforme incisos II e VIII, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e pelo **menor preço por item**.

## 5. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

5.1 O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso II, do Artigo 26, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2 Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

## 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de execução dos serviços começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que será de até 24 horas.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM E GESTOR DO CONTRATO

| Local  | Endereço                                                                                                     | Gestor / telefone / e-mail                                                | Horário de atendimento |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Cuiabá | Seção Judiciária de Mato Grosso<br>Avenida Rubens de Mendonça, n. 4.888<br>CPA - Cuiabá/MT - CEP: 78.050-910 | Gustavo B Valente<br>Fone: (65) 3614-5770<br>e-mail: seseq.mt@trf1.jus.br | 11h às 18h             |

## 8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O aceite/aprovação do(s) material/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8.2. Os serviços deverão ser realizados no local conforme orientação dada pela Justiça Federal.

## 9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre a Justiça Federal e a empresa contratada.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência;

10.1.2. Entregar os materiais/serviços de acordo com o requisitado pelo responsável;

10.1.3. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo órgão interessado na execução do presente serviço.

## 10.2. OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

10.2.1. acompanhar, através do responsável, o recebimento do material/serviço e atestar a regularidade da entrega;

10.2.2. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.2.3. comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O fornecedor deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail** ou apresentar, no momento da entrega dos materiais/serviços, nota fiscal emitida dentro do período fixado como data limite para emissão pelos órgãos de fiscalização (normas tributárias do Estado, para fornecimento de materiais, e legislação tributária do município de Cuiabá, para serviços prestados nesta cidade, ou o equivalente para o município onde será prestado o serviço). A nota fiscal não deverá conter rasuras, e deve estar preenchida corretamente com os dados da:

Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso

CNPJ: 05.437.178/0001-18

endereço: Av. Rubens de Mendonça, nº 4.888

Centro Político Administrativo

78050-910 - Cuiabá-MT

### **11.2. Optantes pelo SIMPLES devem apresentar declaração por escrito juntamente com a Nota Fiscal.**

11.3. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após o atesto da nota fiscal pelo setor competente, desde que não haja irregularidades na entrega dos materiais/serviços, ou erro na nota fiscal. Nesse último caso, a empresa terá três dias, após a notificação, para sanar a irregularidade;

11.4. Havendo atraso no pagamento, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo estabelecido no **subitem 11.3.**

11.4. A CONTRATANTE deverá apresentar a Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal recolhida ou a recolher, juntamente com a nota fiscal a ser entregue pela prestadora de serviços.

## 12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Não se aplica.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a contratação do serviço correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o ano de 2024, consignada no Programa de Trabalho - Julgamento de Causas, Elementos de Despesa 3390.39 - Serviço prestado por terceiros.

**Gustavo Barros Valente**

Supervisor da Seseg/MT



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Barros Valente, Supervisor(a) de Seção**, em 18/09/2025, às 13:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23547332** e o código CRC **7413F075**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT - [www.trf1.jus.br/sjmt/](http://www.trf1.jus.br/sjmt/)

0004165-80.2025.4.01.8009

23547332v2